



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103.../99.

Autoriza ao Poder Executivo a efetuar no Orçamento vigente, a abertura do Crédito Especial que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar no Orçamento vigente, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 36.925,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), destinado a atender as despesas com o PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, para o exercício de 1999.

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura deste crédito, serão provenientes da anulação da dotação orçamentária alocados no Orçamento vigente, da seguinte forma:

Unidade 20.60 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Código 0842188.2.010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.2.4 - TRANSFERENCIA AO FUNDEF R\$ 36.925,00

T O T A L:R\$ 36.925,00

(Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 3º - Os recursos mencionados no Art. 2º, serão alocados no Orçamento vigente, da seguinte forma:

Unidade 20.90 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Código 0414078.2.046 - PRONAF

4.1.2.0 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 36.925,00

T O T A L:R\$ 36.925,00

Art. 4º - As anulações indicadas no art. 2º desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos para despesas essenciais.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no art. 2º desta Lei, conforme dispõe o item III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 21 de Outubro de 1999.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 21.10.99

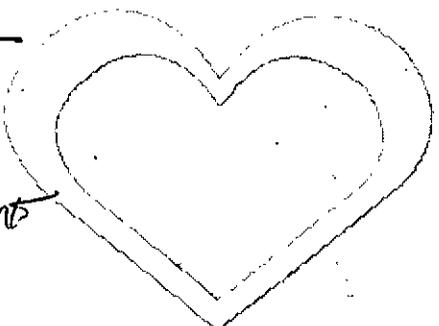
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO
de Justiça e Redação
de Finanças e Orçamento
Em 21/10/99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =



2000

MUNICIPAL

TRABALHANDO PARA O POVO

/ERS.